FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234 Assinado de forma digital por FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de retroescavadeira para apoio a infraestrutura produtiva do município de Augusto Corrêa/PA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a capacidade operacional do Município na execução de serviços de apoio à infraestrutura urbana e rural. O equipamento será utilizado diretamente pelas equipes municipais na realização de serviços de manutenção e conservação da infraestrutura pública, proporcionando maior agilidade, eficiência e autonomia na execução das atividades. Entre os principais serviços a serem atendidos, destacam-se abertura e manutenção de valas, escavações, limpeza e desobstrução de sistemas de drenagem, manutenção estradas vicinais, recuperação de acessos, movimentação e carregamento de materiais, preparação de áreas para execução de obras, serviços de terraplenagem e apoio à manutenção de vias públicas.

2.2. A disponibilidade de uma retroescavadeira própria permitirá ao Município reduzir a dependência de locação de máquinas para serviços rotineiros e emergenciais, possibilitando uma resposta mais rápida às demandas da população, especialmente em períodos de maior ocorrência de chuvas, quando aumentam os problemas relacionados à drenagem, erosões, atoleiros, deterioração de estradas e acessos às comunidades rurais.

2.3. Dessa forma, a aquisição do equipamento representa uma medida necessária para melhorar a prestação dos serviços públicos, aumentar a capacidade de atendimento das equipes municipais, otimizar os recursos públicos e garantir maior continuidade às ações de manutenção e melhoria da infraestrutura municipal, contribuindo diretamente para melhores condições de mobilidade, acesso e qualidade de vida da população.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Abertura, limpeza e manutenção de valas e canais de drenagem;

3.2 - Recuperação e manutenção de estradas vicinais;

3.3 - Atendimento de serviços emergenciais decorrentes de chuvas e outros eventos;

3.4 - Apoio na execução e manutenção de obras de infraestrutura;

3.5 - Melhoria do acesso às comunidades rurais;

4. DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	RETROESCAVADEIRA, EIXO DIANTEIRO 4X47 HD; 4 CILINDRO; POTÊNCIA 94 HP	UNID.	1	R$ 476.666,67

4.1. Os valores informados acima servirão de base como o valor máximo que será pago pelos itens.

4.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de **bem permanente**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anuais 2026**, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela municipalidade.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Vigência Contratual

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá compreender a aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, sem uso anterior, destinada ao apoio às atividades de infraestrutura produtiva do Município de Augusto Corrêa/PA, devendo o equipamento atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

a) Tipo: retroescavadeira;

b) Eixo dianteiro: tração 4x4 HD, conforme especificação técnica definitiva;

c) Motor: 04 (quatro) cilindros;

d) Potência: mínima de 94 HP.

5.3. A retroescavadeira deverá apresentar estrutura robusta e desempenho compatível com a execução de serviços de escavação, carregamento, movimentação de materiais, abertura e recuperação de estradas vicinais, limpeza de áreas e demais atividades relacionadas à infraestrutura municipal.

5.4. O equipamento deverá ser entregue completo, com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas exigidas.

5.5. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à categoria do equipamento, especialmente quanto à segurança operacional, proteção do operador e controle de emissões de poluentes.

5.6. A contratada deverá fornecer, juntamente com o equipamento, nota fiscal, manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos necessários à identificação, utilização e manutenção do bem.

5.7. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, incluindo peças, componentes e serviços necessários à correção dos problemas cobertos pela garantia.

5.8. A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, disponibilizando canais de atendimento e os meios necessários para solucionar eventuais problemas técnicos, sem custos adicionais para a Administração.

5.9. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no Município de Augusto Corrêa/PA, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga e descarga.

5.10. A contratada deverá realizar orientação básica aos servidores ou operadores indicados pela Administração quanto aos procedimentos de operação, conservação e manutenção preventiva do equipamento.

5.11. O recebimento ficará condicionado à verificação das características técnicas, dos componentes, acessórios e condições de funcionamento, podendo a Administração recusar o equipamento que apresentar divergências em relação às exigências estabelecidas.

5.12. A contratada deverá entregar, juntamente com o equipamento, toda a documentação necessária à comprovação de sua propriedade, origem, identificação e regularidade, incluindo nota fiscal, número de identificação do equipamento (chassi/PIN), manuais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, bem como aqueles necessários ao eventual registro perante o órgão competente, quando exigível.

5.13. A contratada deverá disponibilizar os documentos necessários para que o Município de Augusto Corrêa/PA possa realizar os procedimentos de registro e incorporação patrimonial do equipamento, quando aplicáveis, entregando-o livre de quaisquer ônus ou restrições.

5.14. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao atendimento dos limites legais de emissão de poluentes, eficiência operacional e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. O risco de inadimplemento será reduzido, pois o recebimento definitivo dos bens se dará mediante conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega, assegurando o cumprimento do objeto contratado.

6.2. A retroescavadeira deverá estar acompanhada de seus respectivos certificados e condições de garantia, com prazo de garantia técnica mínima de 12 meses, sem limite de operação, a contar da data do recebimento definitivo, emitido pela CONTRATANTE;

6.3. A garantia deverá cobrir contra defeitos de fabricação, montagem e mau funcionamento, decorrentes de desgastes prematuros durante a operação em condições normais;

6.4. As especificações técnicas mínimas correspondem às características mínimas do equipamento adquiridos pela CONTRATADA, conforme catálogo técnico, ou seja, o caminhão e a caçamba basculante devem possuir minimamente estas características de fábrica, não necessitando de adaptações fora de fábrica para atender a este Termo de Referência;

6.5. Documentação a ser fornecida:

a) um manual de operação e de manutenção básica;

b) um manual de serviço e reparação do equipamento em oficina;

c) Relação de centros de manutenção e assistência técnica no Estado de Pará;

6.6. Todos os documentos deverão estar redigidos em língua portuguesa;

6.7. O fabricante deverá possuir centros de manutenção autorizados pela fábrica no Estado do Pará, a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. A solução consiste na aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, conforme especificações técnicas e características estabelecidas no documento vinculado ao convênio, destinada ao apoio às atividades de infraestrutura produtiva do Município de Augusto Corrêa/PA, visando fortalecer a capacidade operacional da Administração Municipal na execução de serviços de interesse público.

7.2. A aquisição tem como finalidade disponibilizar equipamento adequado para a realização de serviços de escavação, carregamento e movimentação de materiais, abertura e recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, limpeza de áreas, apoio às atividades rurais e demais intervenções necessárias à melhoria da infraestrutura produtiva municipal.

7.3. A solução deverá compreender o fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas no instrumento do convênio e neste Termo de Referência, sem alterações que possam comprometer a compatibilidade com o objeto aprovado pelo órgão concedente.

7.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar as seguintes etapas:

a) Aquisição e fornecimento: disponibilização de retroescavadeira que atenda às especificações técnicas estabelecidas, acompanhada de todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como da documentação técnica e fiscal correspondente.

b) Transporte e entrega: a contratada será responsável pelo transporte do equipamento até o local indicado pela Administração Municipal, incluindo todas as despesas com frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à efetiva entrega do bem.

c) Recebimento e disponibilização: o equipamento será submetido à conferência das características técnicas, verificação dos componentes e testes de funcionamento, de modo a assegurar sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo posteriormente disponibilizado para utilização pela Administração Municipal.

d) Operação e utilização: durante sua vida útil, a retroescavadeira será utilizada pelas equipes municipais na execução de serviços de infraestrutura.

e) Manutenção e assistência técnica: deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto à manutenção preventiva e corretiva, com vistas a preservar as condições de funcionamento, segurança, desempenho e durabilidade do equipamento. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a cobertura dos defeitos e falhas abrangidos pelas condições de garantia estabelecidas.

f) Sustentabilidade e destinação final: deverão ser adotadas práticas de utilização racional do equipamento, buscando otimizar o consumo de combustível, reduzir emissões e evitar desperdícios. Os resíduos decorrentes de manutenções, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e baterias, deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável.

7.5. Dessa forma, a aquisição da retroescavadeira representa uma solução permanente para o fortalecimento da estrutura operacional do Município, proporcionando maior autonomia na execução dos serviços públicos, redução da dependência de equipamentos de terceiros, melhoria da capacidade de atendimento das demandas municipais e maior eficiência na realização de ações voltadas à infraestrutura produtiva.

7.6. A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento do equipamento, mas também as condições necessárias à sua entrega, utilização, conservação e manutenção ao longo de sua vida útil, assegurando o aproveitamento adequado do investimento público e o atendimento ao interesse coletivo.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da (s) empresa (s) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da (s) empresa (s) contratada (s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Com base no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, "A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos";

9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 2º);

9.3. A Contratante fiscalizará o fornecimento do objeto pela(s) Contratada(s) a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais;

9.5. Serão recusados os materiais que não atendam às especificações constantes neste processo;

9.6. Todas as entregas dos materiais prestados fora do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, a contrata sofrerá as penalidades impostas pela legislação;

9.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de cada órgão, a saber:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:**

Membro	Nome Titular	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Titular	ALAN PATRIQUI BRITO MEDEIROS	134285-1	02037788207
Fiscal Substituto	TULIO ANTONY BRITO ALBINO	129090-8	919859643-00

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.**

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. **Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.3. **Exigências de habilitação**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.3.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1.3.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.3.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.1.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

10.3.1.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4. Qualificação Técnica

10.3.1.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital), que comprovem de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

10.3.1.5. Em caso de dúvida para comprovação do item 6.3.1.4.1, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.3.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.3.1.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.3.1.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.9. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer a retroescavadeira em conformidade com todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento do convênio.

11.2. Entregar o equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e dentro do prazo e local estabelecidos pela Administração.

11.3. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega do equipamento.

11.4. Disponibilizar, no ato da entrega, **a nota fiscal, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia** e toda a documentação necessária à identificação, comprovação de propriedade e regularização do equipamento em nome do Município, quando aplicável.

11.5. Assegurar que o equipamento seja entregue livre de quaisquer ônus, gravames ou restrições que impeçam sua transferência ou incorporação ao patrimônio municipal.

11.6. Disponibilizar orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à operação, utilização e conservação do equipamento.

11.7. Garantir o equipamento pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento abrangidos pela garantia.

11.8. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, incluindo o fornecimento de peças e componentes necessários à correção de defeitos cobertos.

11.9. Substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer componentes ou partes do equipamento que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades decorrentes de fabricação, transporte ou montagem.

11.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, conforme estabelece o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual.

11.12. Atender às solicitações e orientações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.

11.13. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

11.14. Cumprir as normas legais, regulamentares e ambientais aplicáveis ao fornecimento do equipamento.

11.15. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

11.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem a prévia autorização da Administração, quando cabível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do veículo, por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

12.3. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

12.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ou divergências com a nota de empenho emitida pela Prefeitura, a empresa será comunicada do fato, sendo suspensa a contagem do prazo para pagamento, até as devidas correções por parte da empresa.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

12.6. Comunicar à empresa qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

12.7. Aplicar as sanções previstas em lei, em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do fornecimento dos produtos;

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.333, de 2021, a Contratada que:

a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.6. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.7. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.333/2021, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.333, de 2021, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 013, de 2024;

13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

13.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 0501 SEC. OBRAS. TRANSP. URBANIZ. E SANEAMENTO
- Dotação Orçamentária
- 26. 782 0028 1.019 / Aquisição de veículos pesados.
- Classificação econômica
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- Subelemento
- 4.4.90.52.48 - Veículos Diversos
- Fonte 17010000

14.2. Será executado com recurso de transferência especial do Governo Federal através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional referente ao ano de 2026 em consonância com o Convênio Nº 995187/2026, objeto: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA DO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA a, Proposta Nº 014439/2026, Processo n° 59000.006169/2026-63.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Preliminarmente, baseados em levantamentos de preços através do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por identificação do Objeto em Processos Licitatórios recorrente ao ano de 2026, estima-se aproximadamente, no valor médio calculado, em **R$ 476.666,67 (Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta e Sete Centavos**), o valor estimado de referência pôr unidade, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO

16.1. O objeto de termo de referência deverá ser entregue, pela contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e no máximo 30 (TRINTA) dias úteis após a assinatura do contrato por ambas as partes, e mediante a ordem de aquisição emitida pela gestão municipal;

16.2. As máquinas e equipamentos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação, estabelecida pela Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, e/ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, e/ou Ministério da Saúde-

MS e/ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA; e/ou Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e/ou Secretaria Nacional de Trânsito – Senatran;

16.3. A contratada deverá realizar a entrega na sede da Secretaria ou em outro local que seja de acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h:

UNIDADE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Agricultura	Trav. Joaquim Ferreira Seixas

16.4. A Empresa Vencedora deverá possuir toda a infraestrutura necessária para a aquisição e entrega a que foi contratada e estar prontamente a disposição a partir da aquisição do objeto preterido;

16.5. O objeto proposto e requisitado deverá estar devidamente licenciado, equipado e totalmente regularizado, de forma a atender todas as exigências da legislação vigente;

16.6. Qualquer eventualidade que prejudique a realização adequada da aquisição, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 24h, e aceito pelos órgãos;

16.7. Na ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, hora, nome, cargo e assinatura do(a) servidor(a) da Contratante responsável pelo recebimento.

16.8. No ato da entrega do equipamento, a empresa contratada deverá apresentar toda a documentação necessária e devidamente regularizada para a transferência de propriedade do veículo/equipamento para a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, incluindo o documento fiscal e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

17. DAS VISTORIAS

17.1. O objeto preterido deverá sofrer vistorias semestrais e/ou de acordo com prazo de garantia vigente, sempre com representantes da Contratada e do Contratante.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

18.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.;

18.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

18.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.;

18.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

18.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

18.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

18.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Solicita-se a vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 013/2024; e suas alterações, se houver.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

20.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

20.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste Termo e da proposta da CONTRATADA.

15. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

22.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

22.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

22.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

22.5.3. Indenizações e multas.

22.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

23.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pela aquisição do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços contratados;

23.3. Os casos omissos neste Termo de Referência, deverão ser supridos Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 013/2024; e suas alterações, se houver;

23.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa (PA), 01 de outubro de 2026.

ALEX ALVES ASSIS DOS REIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO 008/2025

Alex Alves Assis dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO Nº 008/2025 GAB/PREFEITO